



12968396



08007.006084/2019-55



Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
 Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-9301 - <https://www.justica.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

PROCESSO Nº 08007.006084/2019-55

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 64, de 2 de março de 2020, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no D.O.U. de 4 de março de 2020, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/11/2020**

Horário: **10h:00**

UASG: 200005

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 76 (setenta e seis) relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico para controle de jornada de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE				QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
				MJSP	AN	FUNAI	DEPEN		
1	Relógio de Ponto	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA).	Unidade	35	13	14	14	76	R\$ 1.385,63

- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As estimativas de aquisição individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes são as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de

dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de garantia*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. a) **SICAF**;

9.1.2. b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** mantido pela Controladoria-Geral da União ();

9.1.3. c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade**

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ().

9.1.4. d) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos** - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. **As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente**

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu relógios de ponto com leitores biométricos a um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar.

9.11.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

9.11.2.1. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

9.11.3. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, contados a partir da data de sua convocação, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.gov.br/mj/pt-br> e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br.
- 25.12. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.1.1. Anexo do Termo de Referência I - A - Modelo de Proposta
- 25.12.2. ANEXO II – Valor Máximo Admissível
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 25.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar

HALISSON LUCIANO CHAVES AYRE DA FONSECA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 22/10/2020, às 14:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12968396** e o código CRC **617745DA**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 4º Andar, Sala 407, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3547 / 3895 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.justica.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

PROCESSO Nº 08007.006084/2019-55

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 76 (setenta e seis) relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico para controle de jornada de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE				QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
				MJSP	AN	FUNAI	DEPEN		
1	Relógio de Ponto	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA).	Unidade	35	13	14	14	76	R\$ 1.385,63

1.1.1. Estimativas de aquisição individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

Órgão Gerenciador: Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Local de entrega: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 407, Brasília -DF.

Item	Descrição	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Imediata	Quantidade Total
1	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), com entrega em Brasília-DF.	35	35	35	35

Órgão Participante: Arquivo Nacional (AN)

Locais de entrega: Praça da República, 173 - Centro - Rio de Janeiro/RJ (10 unidades) e SIG Quadra 06, lote 800 - Brasília/DF (3 unidades).

Item	Descrição	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), com entrega em Brasília-DF.	02	03	03
1	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), com entrega no Rio de Janeiro - RJ.	06	10	10

Órgão Participante: Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

Local de entrega: SCS Quadra 9, Torre B, 2º andar, sala 201 - Edifício Parque Cidade Corporate - Brasília/DF.

Item	Descrição	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), com entrega em Brasília-DF.	14	14	14

EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), com entrega em Brasília-DF.

Órgão Participante: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)

Local de entrega: SCN Quadra 3, Bloco B, lote 120, Térreo, Sala 07 - Edifício Victória - Brasília/DF.

Item	Descrição	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), com entrega em Brasília-DF.	1	4	4
1	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), com entrega em São Sebastião - DF.	1	2	2
1	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), com entrega em Porto Velho-RO.	1	2	2
1	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), com entrega em Catanduvas-PR.	1	2	2
1	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), com entrega em Mossoró-RN.	1	2	2
1	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA), com entrega em Campo Grande-MS.	1	2	2

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta área realizou procedimento licitatório, conforme Processo nº 08007.013629/2012-11, visando a implantação do controle eletrônico de frequência por meio de biometria no âmbito desta Pasta. O certame foi realizado, tendo sido adquirido, no final do ano de 2013, 31 (trinta e um) relógios de ponto (marca Velti), o respectivo software gestor, com treinamento para os servidores e garantia on-site pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A referida metodologia de aferição eletrônica de frequência está em vigor desde março de 2015, tendo sido este Órgão, no âmbito do Poder Executivo Federal, um dos pioneiros na substituição do registro de frequência manual (folha de ponto) pelo eletrônico, contribuindo assim para o processo de modernização da administração pública.

2.3. Com a implementação dessa metodologia, houve uma otimização do fluxo de trabalho

respectivo, bem como um aumento na transparência e eficiência do setor de controle de frequências.

2.4. Com o passar do tempo, entretanto, alguns dos equipamentos, em decorrência do desgaste diário sofrido com sua utilização, começaram a apresentar defeitos.

2.5. Estudo Técnico Preliminar, realizado em face do Processo nº 08007.008473/2015-91, concluiu ser mais vantajosa a aquisição de novos Relógios à contratação de manutenção dos equipamentos em uso à época. Sendo assim, foram adquiridos mais 31 (trinta e um) relógios de ponto (marca Henry, modelo Super Fácil R01).

2.6. Da mesma forma, esses equipamentos sofreram desgaste com o tempo e uso, passando a apresentar defeitos.

2.7. Verificou-se, tendo em vista a distribuição física das unidades deste Ministério da Justiça e Segurança Pública localizadas em Brasília, que é necessário um total de 35 (trinta e cinco) relógios de ponto, a serem instalados da seguinte forma:

- Sede: 8 (1 na entrada da garagem, 1 na entrada do bicicletário, 2 no térreo, 1 por andar);

- Anexo I: 1 (entrada);

- Anexo II: 11 (2 na entrada da N2, 1 no subsolo, 2 na entrada do térreo, 2 no 4º andar e 1 por andar);

- Arquivo Central: 2;

- Shopping ID: 2;

- Setor Policial: 2;

- Unidade Cadastradora: 2 (1 para cadastro de servidores e 1 para cadastro de estagiários) e

- Reserva: 7.

2.8. Esta área realizou estudo dos relógios atualmente disponíveis no MJSP, conforme Planilha Planejamento de Distribuição de Relógios de Ponto (10837052).

2.9. Embora ainda restem em uso 3 (três) equipamentos da marca Velti, oriundos do primeiro processo aquisitivo, os mesmos foram considerados na coluna "Desuso", tendo em vista a sua antiguidade e o risco de obsolescência, motivo pelo qual entende-se ser prudente substituí-los.

2.10. Dos 31 relógios da Marca Henry, 13 encontram-se em depósito, por apresentarem algum defeito que não pôde ser identificado, devido à falta de contrato de manutenção.

2.11. Apenas 18 relógios Henry estão funcionando adequadamente.

2.12. Ressalta-se que, devido ao grande número de servidores e estagiários que registram frequência nos 3 prédios principais deste Órgão (Sede, Anexo I e Anexo II), há a necessidade de uma reserva técnica, para eventuais falhas no funcionamento. A estimativa para essa reserva, conforme mencionado acima, é de 7 equipamentos que, atualmente não estão em funcionamento.

2.13. Afora isso, ressalta-se que, nas unidades instaladas fora dos prédios principais, independente da quantidade de servidores, é necessário um mínimo de 2 relógios, para evitar que, em caso de quebra, o controle de frequência seja prejudicado.

2.14. Assim, constata-se que é necessária a reposição dos equipamentos da coluna "com defeito" e que falta 1 relógio para ser instalado na unidade do Setor Policial, considerado na coluna "Necessidade".

2.15. Ante o exposto, considerando a necessidade de 35 relógios, constata-se que este Órgão possui um déficit atual de 17 relógios de ponto.

2.16. Nesses 17, foram considerados os 13 que estão com defeito, 3 em desuso e, ainda, a necessidade de mais 1.

2.17. Assim, considerando o encerramento do período de garantia contratual das máquinas e tendo em vista a inexistência de contrato de manutenção vigente, verificou-se ser necessária a aquisição de novos equipamentos ou, alternativamente, a contratação de manutenção para os equipamentos atualmente em uso.

2.18. Durante elaboração dos Estudos Preliminares IN 05/2017 NUFF (10823057), a equipe técnica concluiu que "a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, é a realização de processo de aquisição do total de 35 (trinta e cinco) relógios de ponto para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública".

2.19. Após a decisão de que seriam adquiridos novos relógios de ponto, passou-se a analisar a possibilidade de divulgação e disponibilização de Intenção de Registro de Preços (IRP).

2.20. A licitação será processada por meio do sistema de registro de preços com com vistas à realização de compras compartilhadas, coadunando com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 682, de 15 de agosto de 2017, do Ministério da Justiça, objetivando a obtenção de melhores preços, por meio de economia de escala, de acordo com as diretrizes da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892/13. Participarão da presente contratação o Arquivo Nacional - AN, Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN e Fundação Nacional do Índio - FUNAI, não sendo permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

2.21. Assim, a adoção do SRP enquadra-se na condição estabelecida no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, a saber:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." (grifo nosso)

2.22. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados da assinatura desta.

2.23. Os bens a serem adquiridos deverão possuir as seguintes especificações técnicas:

2.23.1. EQUIPAMENTOS DE COLETA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA):

2.23.1.1. POSSUIR OPÇÃO DE COMUNICAÇÃO SERIAL, TCP/IP E USB VIA PEN DRIVE.

2.23.1.2. SUA BOBINA DEVE SER DE PELO MENOS 300 METROS E IMPRIMIR 8.500 COMPROVANTES (TICKETS).

2.23.1.3. CADA COLETOR DE PONTO BIOMÉTRICO DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1 BOBINA ADICIONAL DE 300 METROS CADA UMA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO OFERTADO.

2.23.1.4. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR HOMOLOGADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1.510/2009 MTE

2.23.1.5. COLETOR DE PONTO COM TECNOLOGIA LFD PARA DETECÇÃO DE DIGITAL FALSA

2.23.1.6. DISPLAY GRÁFICO (BIOMETRIA + PROXIMIDADE RFID E MIFARE);

2.23.1.7. O SISTEMA DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE DE LEITURA/ESCRITA, PARA EVITAR A NECESSIDADE DE CADASTRAMENTOS REDUNDANTES, E INFORMAÇÕES DUPLICADAS ÀS JÁ EXISTENTES NO MJ.

2.23.1.8. OS CARTÕES COM PADRÃO CUSTOMIZADO DEVEM SER LIDOS E ESCRITOS TANTO NO CONTROLE DE ACESSO, HOJE, EM USO PELO MJ, QUANTO NO CONTROLE DE FREQUÊNCIA EM QUESTÃO

2.23.1.9. UTILIZAR SISTEMA EMBARCADO DE GERENCIAMENTO, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MÁQUINA CLIENTE E FORNECER INTERFACE DE CONTROLE ATRAVÉS

DE NAVEGADOR WEB;

- 2.23.1.10. POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO COM VELOCIDADE DE 90 MM/S COM CORTE PARCIAL E TOTAL DO PAPEL;
- 2.23.1.11. A IMPRESSÃO DEVERÁ TER DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 5 ANOS;
- 2.23.1.12. OS DADOS DEVERÃO SER GRAVADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TANTO PARA A MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) COMO PARA A MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE (MRP);
- 2.23.1.13. PERMITIR O CADASTRO DAS INFORMAÇÕES DO EMPREGADOR, LOCAL DE TRABALHO E FUNCIONÁRIOS;
- 2.23.1.14. ARMAZENAR NA MRP TODOS OS EVENTOS: REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA E CADASTRO DE FUNCIONÁRIO;
- 2.23.1.15. POSSUIR CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATÉ 15.000 COLABORADORES NA MEMÓRIA DE TRABALHO (MT);
- 2.23.1.16. POSSUIR CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTROS EM MEMÓRIA(MRP): 8.000.000;
- 2.23.1.17. POSSUIR CALENDÁRIO PERPÉTUO, COM OPÇÃO DE AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO;
- 2.23.1.18. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TRABALHAR COM LEITURA AUTOMÁTICA DA QUANTIDADE DE DÍGITOS DOS CRACHÁS (3 A 20 DÍGITOS);
- 2.23.1.19. POSSUIR BOTÃO PARA RELAÇÃO DA EMISSÃO INSTANTÂNEA DOS EVENTOS DE PONTO REALIZADOS NAS 24 HORAS PRECEDENTES;
- 2.23.1.20. PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CONFIGURAÇÕES O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR UMA SENHA, CONFIGURÁVEL, DE SEGURANÇA NO MENU;
- 2.23.1.21. POSSUIR SISTEMA DE NO-BREAK COM RECURSO DE CORTE INTELIGENTE DE ENERGIA QUANDO O NÍVEL DE ENERGIA BAIXAR DEMAIS;
- 2.23.1.22. POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 9.500 DIGITAIS;
- 2.23.1.23. OPERAR COM AUTO ON (BIOMETRIA COM RECURSO DE TOQUE ÚNICO), FUNÇÃO QUE PERMITE REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DA DIGITAL SOMENTE COLOCANDO O DEDO NO SENSOR, SEM A NECESSIDADE DE DIGITAR A MATRÍCULA, UTILIZAR O CRACHÁ OU A TECLA DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL NO TECLADO;
- 2.23.1.24. POSSUIR PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD PARA AUDITORIA DOS DADOS DO EQUIPAMENTO;
- 2.23.1.25. POSSUIR SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB.
- 2.23.1.26. POSSUIR PORTA USB QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DAS CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DO EMPREGADOR, DE COLABORADORES, DE BIOMETRIAS E COLETA DE EVENTOS;
- 2.23.1.27. POSSUIR SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE STATUS E EVENTOS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, APLICATIVO EMBARCADO OU SOFTWARE GERENCIADOR;
- 2.23.1.28. POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE QUE VALIDE, AS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E AS SALVE SE NECESSÁRIO, OTIMIZANDO DESTA FORMA A UTILIZAÇÃO DA MEMÓRIA, NÃO GRAVANDO EVENTOS DESNECESSÁRIOS;
- 2.23.1.29. POSSUIR SENSOR DE PAPEL QUE INDICA ATRAVÉS DE MENSAGEM NO DISPLAY, AVISO SONORO E NO SOFTWARE GERENCIADOR CASO O PAPEL ESTEJA ACABANDO;
- 2.23.1.30. POSSUIR CONTADOR DE TICKETS RESTANTES DE FORMA QUE O EMPREGADOR SAIBA QUANTOS TICKETS AINDA POSSAM SER IMPRESSOS COM DETERMINADA BOBINA DE PAPEL.
- 2.23.1.31. TRABALHAR COM AS SEGUINTE TECNOLOGIAS DE IDENTIFICAÇÃO: BIOMETRIA, PROXIMIDADE MIFARE, RFID E UNIQUE E OPCIONALMENTE COM CÓDIGO DE BARRAS;
- 2.23.1.32. POSSUIR LEITOR BIOMÉTRICO COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI, MAIS RESISTENTE AO DESGASTE, RISCOS FUNCIONÁRIO;
- 2.23.1.33. POSSUIR MECANISMO IMPRESSOR TÉRMICO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 38 CARACTERES POR LINHA;
- 2.23.1.34. POSSUIR AUTONOMIA PARA MAIS DE 8.500 BILHETES;
- 2.23.1.35. UTILIZAR BOBINAS DE NO MÁXIMO 156 MM DE DIÂMETRO, VARIANDO A METRAGEM DE ACORDO COM A GRAMATURA DO PAPEL;
- 2.23.1.36. POSSUIR IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO COM OPÇÃO DE CORTE PARCIAL E TOTAL DO PAPEL VIA MENU DO RELÓGIO;
- 2.23.1.37. DURABILIDADE MÍNIMA DA IMPRESSÃO DE 5 ANOS, RESPEITANDO OS REQUISITOS DE CONSERVAÇÃO DO FABRICANTE DO PAPEL;
- 2.23.1.38. POSSUIR APLICATIVO DE CONFIGURAÇÃO EMBUTIDO QUE NÃO NECESSITE DE INSTALAÇÃO E OFEREÇA SUPORTE A QUALQUER PLATAFORMA QUE POSSUA UM NAVEGADOR DE INTERNET;
- 2.23.1.39. POSSUIR MODOS DE COMUNICAÇÃO QUE TRABALHEM SOMENTE EM MODO OFF-LINE, USANDO OS DADOS CONTIDOS NA MT PARA AUTENTICAÇÃO NO EQUIPAMENTO;
- 2.23.1.40. TIPOS DE COMUNICAÇÃO: SERIAL RS 232, TCP/IP 10/100 MBITS E USB NATIVOS;
- 2.23.1.41. MÓDULOS EXTERNOS OPCIONAIS: WI-FI, GPRS, 3G E SERIAL RS 485;
- 2.23.1.42. FAZER CONEXÃO UTILIZANDO WI-FI, GPRS, 3G E SERIAL APENAS ATRAVÉS DE UM SOFTWARE GERENCIADOR;
- 2.23.1.43. VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO (SERIAL RS 232) : 9.600 BPS OU 115.200 BPS;
- 2.23.1.44. POSSUIR SEGUNDA ENTRADA USB, POR ONDE DEVERÁ SER POSSÍVEL A COLETA POR FILTROS DE REGISTROS, CONFIGURAR O EQUIPAMENTO, CADASTRAR EMPREGADOR, COLABORADORES E DIGITAIS;
- 2.23.1.45. TECLADO PADRÃO TELEFÔNICO OU TELAS SENSÍVEIS (TOUCHSCREEN) COM NO MÍNIMO 12 TECLAS OU BOTÕES, SENDO ACEITO TECLAS ADICIONAIS DE FUNÇÃO;
- 2.23.1.46. UTILIZAR DISPLAY (MOSTRADOR) DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES E 2 LINHAS COM BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO DO DISPLAY) CONTENDO INFORMAÇÕES DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS CONFORME DISPÕE INCISO II DO ARTIGO 4º DA PORTARIA MTE 1.510 /2009;
- 2.23.1.47. O CALENDÁRIO PERPÉTUO DEVERÁ GERENCIAR A PASSAGEM DA HORA, MINUTO, SEGUNDO, DIA, MÊS E ANO.
- 2.23.1.48. POSSUIR UMA BATERIA DE LÍCIO COM CAPACIDADE DE MANTER A DATA E HORA CORRETA POR 1.440 HORAS, OU SEJA, 2 MESES NO CASO DE DESLIGAMENTO TOTAL DO MESMO;
- 2.23.1.49. POSSUIR SISTEMA DE CORTE DA ENERGIA DO NO-BREAK QUANDO A TENSÃO DA BATERIA ATINGIR NÍVEL INSUFICIENTE PARA OPERAÇÃO MONITOR INTERNO DO CIRCUITO: POSSUIR UM SISTEMA DE "WATCHDOG" INTERNO PARA SUPERVISÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DOS NÍVEIS DE TENSÃO;
- 2.23.1.50. COLETA DE DADOS: OS REGISTROS PODERÃO SER COLETADOS VIA PORTA USB FISCAL, SEGUNDA USB NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, APLICATIVO EMBARCADO EM UM NAVEGADOR DE INTERNET OU VIA SOFTWARE GERENCIADOR;
- 2.23.1.51. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SENSORES QUE O BLOQUEIEM EM QUALQUER TENTATIVA DE VIOLAÇÃO DO MESMO;
- 2.23.1.52. COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE, ON-LINE E OFF-LINE COM O SOFTWARE DE MONITORAMENTO EM FUNCIONAMENTO NO MJ, E COM O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO UTILIZADO NO MJ, SEM NECESSIDADE DE EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS, OU TRIGGERS DE BANCO DE DADOS.

2.23.1.53. DEVERÁ CADASTRAR E RECOLHER TODAS AS DIGITAIS DOS COLABORADORES, DIRETAMENTE DOS REP'S PARA A BASE DE DADOS DO SISTEMA, CENTRALIZANDO TODO O CADASTRO BIOMÉTRICO.

2.23.1.54. O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS REGRAS DO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) PUBLICADA NA PORTARIA Nº 1.510 DE 21 DE AGOSTO DE 2009 E SER HOMOLOGADO CONFORME PORTARIA Nº 1.510 DE 21 DE AGOSTO DE 2009 DO MTE.

2.23.1.55. A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADAS PELA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO.

2.23.1.56. TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER FORNECIDOS COM TODAS AS LICENÇAS, SOFTWARES E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.

2.23.1.57. TODA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE REDE NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DEVERÁ SER ESPECIFICADA E SOLICITADA PARA AGENDAMENTO E CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO;

2.23.1.58. O CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO SERÁ DEFINIDO PELO MISP OU PELO RESPECTIVO ÓRGÃO PARTÍCIPE;

2.23.1.59. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA 3 ANOS IN LOCO;

2.23.1.60. TODOS OS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DA SOLUÇÃO DESTE OBJETO DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA;

2.23.1.61. A CONTRATADA TEM A RESPONSABILIDADE DE ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DO OBJETO, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE GARANTIA, SEM QUE HAJA NENHUM PREJUÍZO À CONTRATANTE POR INOPERÂNCIA DA SOLUÇÃO DESCRITA NO OBJETO DESTE DESCRITIVO.

2.23.1.62. A ADMINISTRAÇÃO DA GARANTIA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO ARCAR COM TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO FRETES, CORRESPONDÊNCIAS, SERVIÇOS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS, PARTES E PEÇAS, DESPESAS COM DESLOCAMENTO DE EQUIPES, DESPESAS DE COMUNICAÇÃO, ENTRE OUTROS, INCLUSIVE NO EXTERIOR, SEM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

2.23.1.63. TEMPO DE SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS QUE APRESENTAREM PROBLEMA DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA CONSTATAÇÃO DA NECESSIDADE DE REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO, REGISTRADA PELO MISP.

2.23.1.64. CASO O EQUIPAMENTO QUE APRESENTAR DEFEITO NECESSITE SER ENVIADO PARA O EXTERIOR O PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO E RETORNO DO EQUIPAMENTO ENCAMINHADO PARA REPARO NÃO PODERÁ EXCEDER 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, RESSALVANDO OS PRAZOS NECESSÁRIOS PARA EXPORTAÇÃO E REIMPORTAÇÃO DO BEM OU DE COMPONENTE NECESSÁRIO PARA O REPARO E OS RESPECTIVOS PRAZOS E TRÂMITES QUE PORVENTURA OCORRAM COM A ADUANA BRASILEIRA.

2.24. Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que, os elementos empregados na confecção dos equipamentos, estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

2.25. Os bens/materiais a serem utilizados deverão ser, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, bem como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.26. Na entrega dos materiais, estes deverão ser acondicionados, se possível, em embalagens compostas por materiais recicláveis.

2.27. Fazer uso racional de água e energia, evitando desperdiçar em situações que podem ser evitadas, ainda mais em tempos de escassez de tais insumos.

2.28. Efetuar o descarte correto dos materiais recicláveis quando tais serviços estiverem disponíveis, auxiliando na preservação do meio ambiente.

2.29. A contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, de rol meramente exemplificativo, podendo a contratada adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento."

2.30. Quanto a participação de consórcios, não obstante o que está previsto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, veda-se a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio. Tal vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, tal qual o objeto da presente contratação, é bastante habitual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.31. Quanto a participação de cooperativas, não poderão participar do processo licitatório a LICITANTE que estiver sob a forma de Cooperativa, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com o tipo de organização descrita, conforme características abaixo:

2.31.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

2.31.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

2.31.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

2.32. Com relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), esclarece-se que o valor da contratação supera o limite de exclusividade de contratação com ME e EPP, conforme artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

"Artigo 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal."

2.33. Tendo em vista a necessidade de padronização dos relógios de ponto, possibilitando uma fiscalização única e um melhor atendimento durante o período de garantia contratual bem não apresenta natureza divisível, pois haveria prejuízo ao conjunto do objeto.

2.34. Assim, não se aplica o artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e o artigo 8º do Decreto 8538/2015, com base no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, uma vez que não se demonstra

vantajoso para a Administração, tendo em vista a necessidade de padronização dos equipamentos.

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O Objeto a ser contratado possui natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. A entrega será realizada nos seguintes locais:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE MÁXIMA
Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 4º Andar, sala 407, Brasília - DF, CEP 70.064-900	35
Arquivo Nacional (AN)	SIG Quadra 06, lote 800 - Brasília/DF	3
	Praça da República, 173 - Centro - Rio de Janeiro/RJ	10
Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)	SCN Quadra 3, Bloco B, lote 120, Térreo, Sala 07 - Edifício Victória - Brasília/DF	4
	Penitenciária Federal em Brasília - Rodovia DF 465, Km 01- Complexo Penitenciário da Papuda - Fazenda Papuda - São Sebastião/DF	2
	Penitenciária Federal em Porto Velho - BR 364 - Sítio Boa Esperança, Lote nº 13 - Gleba nº 13 - Porto Velho/RO	2
	Penitenciária Federal em Catanduvas - Rodovia PR 471, Km 15 - Bairro Zona Rural - Catanduvas/PR	2
	Penitenciária Federal em Mossoró - Rodovia RN 15, Km 12 - Estrada Mossoró/Baraúna - Mossoró/RN	2
	Penitenciária Federal em Campo Grande - Avenida Henrique Bertim - Bairro Jardim Los Angeles - Campo Grande/MS	2
Fundação Nacional do Índio (FUNAI)	SCS Quadra 9, Torre B, 2º andar, sala 201 - Edifício Parque Cidade Corporate - Brasília/DF.	14

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos endereços especificados no item 5.2, de segunda a sexta-feira, de 13 às 18h, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.5. Os bens serão instalados, pela CONTRATADA, nos locais previamente indicados pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da instalação, por parte da contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. disponibilizar as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos;

6.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do Ministério da Justiça, para efetuar as substituições ou reparos nos equipamentos, desde que estejam devidamente identificados.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.1.2. O prazo de garantia não deve ser inferior a 12 (doze) meses;

7.1.2. instalar e configurar os equipamentos, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e no prazo indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como sua instalação e teste de funcionamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir do **atesto da nota fiscal ou fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(TX)	I	=	I	(6 / 100)	= 0,00016438
					TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não há necessidade de apresentação de garantia de execução, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A exigência de garantia de fábrica de, pelo menos, 12 (doze) meses visa o atendimento ao Princípio da Economicidade da Administração Pública, pois torna desnecessária a contratação de serviço de manutenção dos relógios nesse período, tendo em vista que eventuais responsáveis por danos decorrentes de mau uso dos equipamentos poderão ser responsabilizados.

14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7.1. Para equipamentos que estejam em localidades que não sejam capital de estado, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.

14.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

14.9. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a CONTRATANTE;

15.2.2. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

15.2.3. multa compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular do processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.4. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu relógios de ponto com leitores biométricos a um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar.

16.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

16.6. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

16.7. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

16.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 105.307,88 (cento e cinco mil trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 48.497,05 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão gerenciador; R\$ 18.013,19 (dezoito mil treze reais e dezenove centavos) do Arquivo Nacional, R\$ 19.398,82 (dezenove mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) da Fundação Nacional do Índio e R\$ 19.398,82 (dezenove mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) do Departamento Penitenciário Nacional, órgãos partícipes.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo do MSJP, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas encontram-se descritos abaixo:

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno (PI): GL99PRCGLMP

PTRES: 172205

Fonte: 0100

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega e instalação dos bens, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

APROVO, de acordo com a subdelegação de competência constante no inciso I do art. 4º da Portaria nº 3, de 22 de janeiro de 2020, o presente Termo de Referência, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de aquisição de relógios de ponto, para uso deste Ministério, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, tendo em vista sua consonância com a legislação pertinente, em especial com a Lei nº 8.666, de 1993, com fundamento no inciso IV do artigo 28 do Regimento Interno do Gabinete do Ministro da Justiça, Portaria MJ nº 1.176, de 18 de dezembro de 2017.

IRENILDA FERREIRA CARDOSO
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas
Substituta

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA).	76	R\$	R\$

A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____
Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA**, Pregoeiro(a), em 19/10/2020, às 18:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12927829** e o código CRC **85521D25**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12269073



08007.006084/2019-55



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ANEXO DO EDITAL II - VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE				QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
				MJSP	AN	FUNAI	DEPEN		
1	Relógio de Ponto	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA).	Unidade	35	13	14	14	76	R\$ 1.385,63



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 19/10/2020, às 18:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12269073** e o código CRC **7B3A4DA8**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.006084/2019-55

SEI nº 12269073



12869965



08007.006084/2019-55

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar, Sala 612/614 - Bairro Zona Cívica
 Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-7645 - www.justica.gov.br

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº OXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Gestão De Pessoas, **Sr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 94017001470-SSP-CE e do CPF nº 629.773.933-15, nomeado pela Portaria nº 68 de 16 de junho de 2015, publicada na D.O.U de 16 de junho de 2015, e a Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO** brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015, ambos com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 3, de 22 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de janeiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXX**, estabelecida na xxx, xxxx, CEP xxxxx, inscrita no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora do RG nº 42.051.897-6 e do CPF nº 297.457.988-43, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Sistema de Registro de Preços nº **XXX/2020**, constante do processo em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico para controle de jornada de trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA).	Unidade	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- 4.1.2. Natureza da Despesa: 449052;
- 4.1.3. Plano Interno (PI): GL99PRCGLMP;
- 4.1.4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES):172205;
- 4.1.5. Fonte: 0100.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela

conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI!

18.1. O presente Termo de Contrato será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI! - do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

18.3. O envio e o recebimento de comunicações pelas partes, relativas ao presente Termo de Contrato, serão efetuados pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI!.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
Ministério da Justiça e Segurança Pública

XXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- Gustavo Henrique C. de Paula Maciel - CPF 916.497.571-15 ; e
- 2- xxxxxx - CPF xxxxxx.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 19/10/2020, às 18:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12869965** e o código CRC **98B8A84F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12269121



08007.006084/2019-55



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ministério da Justiça e da Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 08084.001898/2019-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico para controle de jornada de trabalho, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 25/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e Segurança Pública.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es)

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.)

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 19/10/2020, às 18:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>



informando o código verificador **12269121** e o código CRC **AC64A5A2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.006084/2019-55

SEI nº 12269121

Estudo Técnico Preliminar 4/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 08007006084201955

2. Descrição da necessidade

Registro de Preços para aquisição de 76 (setenta e seis) relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico para controle de jornada de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Órgão Gerenciador: Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Órgão Participante: Arquivo Nacional (AN)

Órgão Participante: Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

Órgão Participante: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)

QUANTIDADE				QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
MJSP	AN	FUNAI	DEPEN		
35	13	14	14	76	R\$ 1.404,50

Verificou-se, tendo em vista a distribuição física das unidades deste Ministério da Justiça e Segurança Pública localizadas em Brasília, que é necessário um total de 35 (trinta e cinco) relógios de ponto, a serem instalados da seguinte forma:

- Sede: 8 (1 na entrada da garagem, 1 na entrada do bicicletário, 2 no térreo, 1 por andar);
- Anexo I: 1 (entrada);
- Anexo II: 11 (2 na entrada da N2, 1 no subsolo, 2 na entrada do térreo, 2 no 4º andar e 1 por andar);
- Arquivo Central: 2;
- Shopping ID: 2;
- Setor Policial: 2;
- Unidade Cadastradora: 2 (1 para cadastro de servidores e 1 para cadastro de estagiários) e
- Reserva: 7.

Esta área realizou estudo dos relógios atualmente disponíveis no MJSP, conforme Planilha Planejamento de Distribuição de Relógios de Ponto (10837052).

Embora ainda restem em uso 3 (três) equipamentos da marca Velti, oriundos do primeiro processo aquisitivo, os mesmos foram considerados na coluna "Desuso", tendo em vista a sua antiguidade e o risco de obsolescência. Esta equipe técnica entende ser prudente substituí-los.

Verificou-se que, dos 31 relógios da Marca Henry, 13 encontram-se em depósito, por apresentarem algum defeito que não pôde ser identificado, devido à falta de contrato de manutenção.

Apenas 18 relógios Henry estão funcionando adequadamente.

Ressalta-se que, devido ao grande número de servidores e estagiários que registram frequência nos 3 prédios principais deste Órgão (Sede, Anexo I e Anexo II), há a necessidade de uma reserva técnica, para eventuais falhas no funcionamento. A estimativa para essa reserva é de 7 equipamentos que, atualmente não estão em funcionamento.

Afora isso, ressalta-se que, nas unidades instaladas fora dos prédios principais, independente da quantidade de servidores, é necessário um mínimo de 2 relógios, para evitar que, em caso de quebra, o controle de frequência seja prejudicado.

Assim, constata-se que é necessária a reposição dos equipamentos da coluna "com defeito" e que falta 1 relógio para ser instalado na unidade do Setor Policial, considerado na coluna "Necessidade".

Ante o exposto, considerando a necessidade de 35 relógios, constata-se que este Órgão possui um *déficit* atual de 17 relógios de ponto.

Nesses 17, foram considerados os 13 que estão com defeito, 3 em desuso e, ainda, a necessidade de mais 1.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	José de Albuquerque Nogueira Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender às necessidades atuais do MJSP, é necessário que se tenha um total de 35 (trinta e cinco) relógios de ponto em pleno funcionamento.

Os referidos relógios devem estar cobertos por garantia contratual de, pelo menos, 12 (doze) meses ou por contrato de manutenção preventiva/adaptativa.

A empresa responsável pelo fornecimento dos relógios ou do serviço de manutenção deve apresentar atestado de capacidade técnica.

Caso seja contratada empresa para fornecimento de novos relógios com garantia, essa deve arcar com os custos de instalação dos mesmos, bem como com os custos de retirada e nova instalação nos casos de eventuais defeitos.

Caso seja contratada empresa para fornecimento do serviço de manutenção, essa deve atender às demandas em no máximo 72 (setenta e duas) horas, arcando com todos os custos de retirada e instalação dos equipamentos.

Não há necessidade de contrato de manutenção para os equipamentos cobertos pela garantia, uma vez que, a probabilidade de defeitos em decorrência do uso é pequena (considerando a série histórica de 13 quebras em 4 anos).

Além disso, os relógios estarão no campo de câmeras de segurança, possibilitando a responsabilização de quem der causa aos possíveis danos.

No caso de prestação de serviço de manutenção, esses possuem natureza continuada, de acordo com o art. 15 da IN 5/2017, segundo o qual "Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro".

5. Levantamento de Mercado

Esta equipe técnica pensou em três possíveis soluções para dar continuidade ao controle de frequência dos servidores e estagiários deste Ministério:

Solução 1: Retorno as folhas de ponto manuais.

Solução 2: Aquisição do total de 35 (trinta e cinco) relógios de ponto com garantia contratual.

Solução 3: Aquisição de 17 (dezesete) relógios de ponto com garantia contratual para substituir os 3 em desuso, os 13 com defeito e mais 1 para o Setor Policial, paralelamente à contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, para os 18 (dezoito) relógios da marca Henry que estão em funcionamento.

Solução 1

foi prontamente descartada, tendo em vista o Art. 1º do Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que dispõe sobre instrumento de registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências:

*"Art. 1º O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional será realizado mediante **controle eletrônico de ponto**.*

*§ 1º O controle eletrônico de ponto deverá ser implantado, de forma gradativa, tendo início nos órgãos e entidades localizados no Distrito Federal e nas capitais, cuja implantação deverá estar concluída no **prazo máximo de seis meses, a contar da publicação deste Decreto**." (grifo nosso)*

Ainda com relação à necessidade do controle de frequência ser feito por meio eletrônico, a Instrução Normativa SGP/MP nº 2, de 12 de setembro de 2018, em seu artigo 7º, dispõem: "*É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor público em exercício na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*".

Solução 2

Esta equipe técnica realizou pesquisa de preços no portal do Painel de Preços do Ministério da Economia, conforme Pesquisa de Mercado Aquisição - Painel de Preços (10837054), no qual foram encontrados os seguintes resultados:

Preço 1 - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) - Pregão 16/2019 - : R\$ 1.209,30 (um mil duzentos e nove reais e trinta centavos);

Preço 2 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior - Ministério da Educação (FUCAPES /MEC) - Dispensa 18/2019: R\$ 3.027,46 (três mil vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) e

Preço 3 - Escola Nacional de Administração Pública - Ministério da Economia (ENAP/ME) - Pregão 9/2019: R\$ 4.200,90 (quatro mil e duzentos reais e noventa centavos).

Paralelamente, foi solicitada, às diversas empresas, cotação para aquisição de novos relógios, entretanto, apenas as empresas Henry Equipamentos e Sistemas Ltda - HENRY - e Sispono Sistemas Inteligentes Eireli EPP - SISPONTO - reponderam, conforme Proposta Comercial Aquisição - HENRY (10837092) e Proposta Comercial Aquisição - SISPONTO (10837097), tendo sido obtidos os seguintes resultados:

Preço 4 - HENRY - R\$ 2.145,00* (dois mil cento e quarenta e cinco reais).

*O valor unitário foi obtido pela soma do valor do relógio de ponto com o valor da instalação de cada equipamento.

Preço 5 - SISPONTO - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Assim, para obtenção da estimativa de custo da solução 2, foi realizada a média simples dos 5 preços especificados acima e o resultado foi multiplicado pelo total de relógios necessários:

PREÇO	ÓRGÃO/FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	<u>MPDFT</u>	1.209,30
2	<u>FUCAPES/MEC</u>	3.027,46
3	<u>ENAP/ME</u>	4.200,90
4	HENRY	2.145,00
5	<u>SISPONTO</u>	1.400,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO		2.396,53
ESTIMATIVA TOTAL DO CUSTO DA SOLUÇÃO *		83.878,62
<p>*O orçamento estimado informado nesse momento é preliminar.</p> <p>O orçamento detalhado será realizado na confecção do Termo de Referência.</p>		

Estima-se, portanto, que a solução 2 terá um custo de R\$ 83.878,62 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Solução 3

A solução 3 é composta pela aquisição de Relógios de Ponto com garantia e pela contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva para os atuais relógios da marca Henry que se encontram funcionando adequadamente.

Esta equipe técnica realizou pesquisa de preços no portal do Painel de Preços do Ministério da Economia, porém não foram encontrados preços para o serviço de manutenção preventiva/corretiva de relógios de ponto.

Solicitou-se, ainda, às diversas empresas, cotação para esse serviço, entretanto, apenas as empresas Henry Equipamentos e Sistemas Ltda - HENRY - e Sispono Sistemas Inteligentes Eireli EPP - SISPONTO - responderam, conforme Proposta Comercial Manutenção - HENRY (10837100) e Proposta Comercial Manutenção - SISPONTO (10837108), tendo sido obtidos os seguintes resultados:

Preço 1 - HENRY -R\$ 2.173,00* (dois mil cento e setenta e três reais) anual para cada relógio.

* O valor unitário anual foi obtido multiplicando-se o valor mensal do contrato por 12 (doze) meses e dividindo o resultado pelo total de 31 (trinta e um) relógios constantes na proposta da empresa.

Preço 2 - SISPONTO - R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

A estimativa do custo do serviço de manutenção foi feita pela média simples dos Preços 1 e 2, multiplicada pelo total de 18 (dezoito) relógios da marca Henry que se encontram funcionando.

A estimativa de custo dos relógios de ponto a serem adquiridos como parte desta solução foi feita multiplicando-se o Valor Médio Unitário de R\$ 2.396,53 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) aferido na tabela acima pelo total de 17 (dezessete) relógios de ponto.

Assim, a estimativa total do custo desta solução foi obtida pelo somatório dos valores dos item acima, conforme segue:

COMPONENTE DA SOLUÇÃO 3	ESTIMATIVA POR RELÓGIO (R\$)	TOTAL DE RELÓGIOS	ESTIMATIVA TOTAL (R\$)
MANUTENÇÃO ANUAL	1.329,00	18	23.922,00
AQUISIÇÃO	2.396,53	17	40.741,01
ESTIMATIVA TOTAL DO CUSTO DA SOLUÇÃO *		35	64.663,01

*O orçamento estimado informado nesse momento é preliminar.

O orçamento detalhado será realizado na confecção do Termo de Referência.

Estima-se, portanto, que a solução 3 terá um custo de R\$ 64.663,01 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e um centavo).

Esse valor, entretanto, é temerário, tendo em vista a discrepância entre os Preços 1 e 2 do componente "manutenção anual" da solução e tendo em vista, ainda, que não foram encontrados, neste momento inicial de pesquisa, preços praticados por outros órgãos da administração pública.

Considerando o princípio administrativo da prudência, esta equipe realizou então, duas estimativas de preço para a solução 3.

Assim, caso fosse considerado apenas o Preço 1, obteria-se a seguinte estimativa:

COMPONENTE DA SOLUÇÃO 3	ESTIMATIVA POR RELÓGIO (R\$)	TOTAL DE RELÓGIOS	ESTIMATIVA TOTAL (R\$)
MANUTENÇÃO ANUAL HENRY	2.173,00	18	39.114,00
AQUISIÇÃO	2.396,53	17	40.741,01
ESTIMATIVA TOTAL DO CUSTO DA SOLUÇÃO *		35	79.855,01

*O orçamento estimado informado nesse momento é preliminar.

O orçamento detalhado será realizado na confecção do Termo de Referência.

De modo semelhante, caso fosse considerado apenas o Preço 2, obteria-se a seguinte estimativa:

COMPONENTE DA SOLUÇÃO 3	ESTIMATIVA POR RELÓGIO (R\$)	TOTAL DE RELÓGIOS	ESTIMATIVA TOTAL (R\$)
MANUTENÇÃO ANUAL <u>SISPONTO</u>	485,00	18	8730,00
AQUISIÇÃO	2.396,53	17	40.741,01
ESTIMATIVA TOTAL DO CUSTO DA SOLUÇÃO *		35	49.471,01
*O orçamento estimado informado nesse momento é preliminar. O orçamento detalhado será realizado na confecção do Termo de Referência.			

Após a pesquisa de preços, considerando o Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição de 76 equipamentos de ponto eletrônico o valor de referência unitário foi de R\$ 1.404,50 (mil quatrocento e quatro reais e cinquenta centavos).

6. Descrição da solução como um todo

Após análise das três soluções, verificou-se que as soluções 2 e 3 atendem às necessidades deste Órgão; assim, esta equipe passou a analisar a economicidade das referidas soluções.

Conforme disposto na Nota Técnica 2 (1488901) do Processo nº 08007.008473/2015-91, o qual adquiriu os relógios de ponto atualmente em uso por esta Pasta: "*Depreende-se das informações acima que os valores cobrados para prestação de serviços de manutenção pelo período de 12 (doze) meses supera, e muito, os valores cotados para a compra de novos relógios com garantia de funcionamento de 24 (vinte e quatro) ou até de 36 (trinta e seis) meses.*" (grifo nosso)

Conforme o Preço 1, o valor estimado da solução 3 pode chegar a R\$ 79.855,01 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), enquanto o valor estimado da solução 2 gira em torno de R\$ 83.878,62 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Durante a análise de mercado, a empresa Henry informou que o modelo Henry Super Fácil R01 não é mais fabricado desde o ano de 2016 e que a própria fabricante só fornecerá peças para o referido modelo até o ano de 2021, conforme Declaração de Defasagem - HENRY (10837113), e, após 2021 restaria impossibilitada de prestar a manutenção.

Considerando, portanto, a obsolescência dos atuais relógios de ponto que deixaram de ser fabricados há cerca de 4 (quatro) anos; a pequena diferença de custo estimado entre as soluções 2 e 3; o risco de não aparecerem interessados em eventual licitação para contratação de manutenção (licitação deserta), bem como os resultados dos estudos da aquisição anterior; esta equipe entende, salvo melhor juízo, que o mais vantajoso para a administração, neste momento, é proceder a aquisição do total de 35 (trinta e cinco) relógios de ponto necessários ao controle de frequência dos servidores e estagiários desta Pasta.

Desse modo, após a pesquisa de preços, considerando o Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição de 76 equipamentos de ponto eletrônico o valor de referência unitário foi de R\$ 1.404,50 (mil quatrocento e quatro reais e cinquenta centavos). Mostrando que a solução 2 foi ainda mais vantajosa.

Esses relógios, além de estarem compatíveis com a tecnologia atualmente em uso no mercado, possuiriam garantia de fábrica de, pelo menos, 12 (doze) meses; não tendo, portanto, necessidade de se contratar serviço de manutenção nesse período.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Informa-se que esta área realizou procedimento licitatório, conforme Processo nº 08007.013629/2012-11, visando a implantação do controle eletrônico de frequência por meio de biometria no âmbito desta Pasta. O certame foi realizado, tendo sido adquirido, no final do ano de 2013, 31 (trinta e um) relógios de ponto (marca Velti), o respectivo *software* gestor, com treinamento para os servidores e garantia *on-site* pelo período de 12 (doze) meses.

A referida metodologia de aferição eletrônica de frequência está em vigor desde março de 2015, tendo sido este Órgão, no âmbito do Poder Executivo Federal, um dos pioneiros na substituição do registro de frequência manual (folha de ponto) pelo eletrônico, contribuindo assim para o processo de modernização da administração pública.

Com a implementação dessa metodologia, houve uma otimização do fluxo de trabalho respectivo, bem como um aumento na transparência e eficiência do setor de controle de frequências.

Com o passar do tempo, entretanto, alguns dos equipamentos, em decorrência do desgaste diário sofrido com sua utilização, começaram a apresentar defeitos.

Estudo Técnico Preliminar, realizado em face do Processo nº 08007.008473/2015-91, concluiu ser mais vantajosa a aquisição de novos Relógios à contratação de manutenção dos equipamentos em uso à época. Sendo assim, foram adquiridos mais 31 (trinta e um) relógios de ponto (marca Henry, modelo Super Fácil R01).

Da mesma forma, esses equipamentos sofreram desgaste com o tempo e uso, passando a apresentar defeitos.

Assim, considerando o encerramento do período de garantia contratual das máquinas e tendo em vista a inexistência de contrato de manutenção vigente, torna-se necessária a aquisição de novos equipamentos ou, alternativamente, a contratação de manutenção para os equipamentos atualmente em uso.

Verificou-se, tendo em vista a distribuição física das unidades deste Ministério da Justiça e Segurança Pública localizadas em Brasília, que é necessário um total de 35 (trinta e cinco) relógios de ponto, a serem instalados da seguinte forma:

- Sede: 8 (1 na entrada da garagem, 1 na entrada do bicicletário, 2 no térreo, 1 por andar);
- Anexo I: 1 (entrada);
- Anexo II: 11 (2 na entrada da N2, 1 no subsolo, 2 na entrada do térreo, 2 no 4º andar e 1 por andar);
- Arquivo Central: 2;
- Shopping ID: 2;
- Setor Policial: 2;
- Unidade Cadastradora: 2 (1 para cadastro de servidores e 1 para cadastro de estagiários) e
- Reserva: 7.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Assim, para obtenção da estimativa de custo da solução 2, foi realizada a média simples dos 5 preços especificados acima e o resultado foi multiplicado pelo total de relógios necessários:

PREÇO	ÓRGÃO/FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	<u>MPDFT</u>	1.209,30
2	<u>FUCAPES/MEC</u>	3.027,46
3	<u>ENAP/ME</u>	4.200,90
4	HENRY	2.145,00
5	<u>SISPONTO</u>	1.400,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO		2.396,53
ESTIMATIVA TOTAL DO CUSTO DA SOLUÇÃO *		83.878,62
*O orçamento estimado informado nesse momento é preliminar.		
O orçamento detalhado será realizado na confecção do Termo de Referência.		

Desse modo, após a pesquisa de preços, considerando o Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição de 76 equipamentos de ponto eletrônico o valor de referência unitário foi de R\$ 1.404,50 (mil quatrocento e quatro reais e cinquenta centavos).

QUANTIDADE				QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
MJSP	AN	FUNAI	DEPEN		
35	13	14	14	76	R\$ 1.404,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente estudo não se verifica a necessidade de parcelar o objeto, sendo que a contratação será composta por 1 (um) item: aquisição de relógios de ponto com controle biométrico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Aquisição de Bobinas - Processo Administrativo n.º 08007.002923/2019-66.

Desenvolvimento de API para compatibilização dos relógios de ponto com o sistema SISREF, Processo Administrativo n.º 08007.001865/2019-53.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Segundo o art. 7º da Portaria GM nº 86, de 29 de janeiro de 2019, que instituiu o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SG-MJSP, a gestão administrativa engloba as atividades-meio, realizadas em apoio à gestão finalística e envolve, entre outras, a gestão de contratações, contratos e pessoas.

O Anexo IX da referida Portaria determina quais são os documentos essenciais e integrantes do Planejamento Estratégico do MJSP, os quais foram aprovados pelas Resoluções nº 7, de 30 de setembro de 2019 e nº 8, de 10 de dezembro de 2019, ambas do Comitê de Governança Estratégica - CGE, publicadas no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, para o triênio 2020-2023, foi aprovado pela Portaria do Ministro nº 895, de 19 de dezembro de 2019, determinando, com clareza, quais são os objetivos a serem atingidos e o que será feito para alcançá-los. As atividades de relevância estratégica compreendem as ações primárias que o MJSP executa para entregar valor à sociedade, bem como as de suporte, governança e gestão que contribuem para o funcionamento do Órgão.

Dentro da cadeia de governança, suporte e gestão está o macroprocesso de Gestão de Pessoas que presta suporte às ações finalísticas, bem como a outras ações de suporte. A Gestão de Pessoas do MJSP compreende, dentre outros, os processos de gerir informação funcional, despesa de pessoal, programa de estágio, atos de aposentadoria e pensões.

Assim, percebe-se que a presente contratação faz parte dos esforços envidados por esta Pasta no sentido de desenvolver e modernizar o controle de frequência, resguardando a transparência e a melhor aplicação dos recursos públicos destinados ao custeio da folha de pagamento, robustecendo assim as ações de suporte, governança e gestão, as quais estão alinhadas ao Planejamento Estratégico.

Previsão da demanda no plano anual de contratação:

A Resolução nº 01, de 25 de março de 2020, a qual estabelece o Plano Anual de Contratações - PAC - do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o exercício de 2020 está consolidado na planilha documento sei nº 10859636. A aquisição de 40 (quarenta) Máquinas de Relógio de Ponto para registro de frequência, com estimativa de preço unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) é o item 89 da referida planilha, tendo como unidade requisitante a CGGP da Macro Unidade SAA/SE. O item encontra-se com "prioridade alta" e data estimada da necessidade para 1º de outubro de 2020, tendo em vista que a garantia contratual dos atuais relógios de ponto encerrou-se em janeiro de 2019 e este órgão não possui contrato de manutenção para os equipamentos.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição tem por objetivo manter a continuidade da automatização do controle da frequência dos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Informa-se que esta área realizou procedimento licitatório, visando a implantação do controle eletrônico de frequência por meio de biometria no âmbito desta Pasta. O certame foi realizado, tendo sido adquiridos 31 (trinta e um) relógios de ponto, o respectivo software gestor, treinamento para os servidores e garantia on-site pelo período de 12 meses.

A referida metodologia de aferição de frequência está em vigor. Com o passar do tempo, entretanto, alguns dos equipamentos, em decorrência do desgaste diário sofrido com sua utilização, começaram a apresentar defeitos.

Posteriormente, foi realizada nova aquisição, processo nº 08007.008473/2015-91. Assim, considerando o encerramento do período de garantia contratual das máquinas e tendo em vista a inexistência de contrato de manutenção vigente, torna-se necessária a aquisição de novos relógios, para garantir a continuidade do controle efetivo da jornada de trabalho dos servidores desta Pasta, com vistas a continuar resguardando a transparência e melhor aplicação dos recursos públicos destinados ao custeio da folha de pagamento dessa Pasta.

No processo de aquisição inicial, além dos relógios de ponto, foi adquirido o software VWPONTO, que é responsável pelo gerenciamento/tratamento de todas as informações geradas a partir das marcações realizadas pelos servidores nos relógios de ponto. É também o referido programa o responsável por controlar e manter a integração de todo o parque de equipamentos de que o MJ atualmente dispõe, constituindo ferramenta indispensável ao funcionamento do Sistema.

Informa-se que a referida aquisição considera reunião realizada no Ministério da Economia, no dia 28 de agosto de 2019, Memória de Reunião NUFF (9566019), na qual ficou acordado que este Ministério da Justiça e Segurança Pública irá aderir

ao Sistema de Registro Eletrônico de Frequência - SISREF assim que ficar disponível a funcionalidade de leitura biométrica, compatível com os equipamentos de leitura biométrica (relógios de ponto, padrão estabelecido pelo ex-Ministério do Trabalho) já em uso.

Esta Pasta continuará com o atual sistema de Registro Eletrônico de Ponto, com registro biométrico, até que a adesão ao SISREF seja concluída.

Exclusivamente por uma questão de compatibilidade, ressaltamos a necessidade de especificação dos relógios de ponto a serem adquiridos, visando não apenas garantir a integração entre as máquinas e o software gerenciador atualmente utilizado (e posteriormente o SISREF), mas também assegurar o padrão e sobretudo a interoperabilidade entre esses e os equipamentos que já estão em uso no MJ, tendo em vista a necessidade de comunicarem-se uns com os outros.

Em outras palavras, entende-se que o apontamento das especificações visa tão somente o atendimento de requisitos técnicos de interoperabilidade, sem limitar a competitividade nem ferir o princípio da isonomia. Trata-se, de fato, de uma alternativa que o MJSP encontrou para selecionar um objeto que atenda objetivamente às suas necessidades.

13. Providências a serem Adotadas

Por tratar-se de aquisição para atualizar o parque de relógios atualmente em uso no MJSP, todas as providências relativas à adequação do ambiente organizacional, bem como capacitação de servidores, já foram adotadas quando da primeira contratação.

Com relação à fiscalização, será designada comissão para acompanhamento e fiscalização do contrato. Os membros, quais sejam: gestor da execução do contrato, fiscal técnico e substitutos serão indicados por portaria no momento da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, *in verbis*:

"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente."

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.